

VICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777 Sarandi Paraná





LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2004

SÚMULA:- Inclui Avenidas no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, as Avenidas Atlântica e Major Afonso Delambert de Oliveira, em todas as suas extensões, nos Jardins Escala, Ouro Preto e Ouro Verde, conforme especificação seguinte:

ECS-2 ECS-1	Entre a Av. Ademar Bornia e Rua Recife Entre a Rua Recife e Av. João Marangoni
7-24	Teorie e Av. Joao Marangoni

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2004

APARECIQO FARIAS SPADA Prefeito Municipal

